

RESOLUÇÃO N. 247/2013

EM, 25 DE JUNHO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA  
REALIZAÇÃO DE SESSÃO ITINERANTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO  
OESTE-MS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** A Câmara Municipal além da sessão ordinária semanal, realizará sessões itinerantes em todo o território do Município.

§ 1º As sessões itinerantes serão realizadas por deliberação da Mesa Diretora, contendo data, horário e local para a realização da sessão.

§ 2º O Presidente expedirá Ato de convocação da sessão itinerante indicando data, horário, local e objeto que constituirá a pauta da reunião.

§ 3º Para as sessões itinerantes aplicar-se-á, no que couber, o disposto no Regimento Interno para as sessões ordinárias.

§ 4º Nas sessões itinerantes poderão usar da palavra na tribuna popular, através de inscrição prévia, os líderes comunitários, os representantes de entidades populares e pessoas da comunidade que tenham comunicados importantes para conhecimento da Câmara Municipal.

§ 5º As providências administrativas para realização das sessões itinerantes são de responsabilidade da Presidência da Câmara.

§ 6º Poderão ser distribuídos informativos impressos sobre o funcionamento da Câmara Municipal e sobre a função dos vereadores para a população presente na sessão.

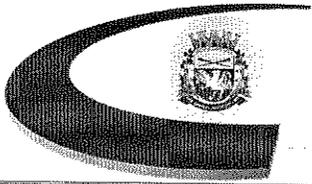
**Art. 2º** Caberá ao Presidente da Câmara requisitar, previamente, segurança policial para o local da Sessão Itinerante, bem como os procedimentos necessários à manutenção da ordem e do respeito aos trabalhos legislativos.

**Art. 3º** A realização de Sessão Itinerante não substituirá a realização de nenhuma Sessão Ordinária.

**Art. 4º** As despesas decorrente do ato para realização da Sessão Itinerante ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."



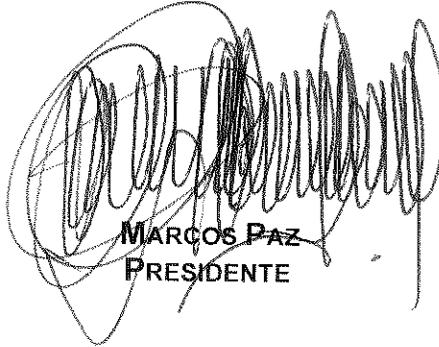
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO GABRIEL DO OESTE**

Compromisso com o Cidadão

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 25 de junho de 2013.



**MARCOS PAZ**  
**PRESIDENTE**

PUBLICADO EM 26, 06, 2013  
ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURAL DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

Assinatura 

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228  
vilma.legislativo@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br  
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul